

## MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº HMMC344/22

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO".**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Rua Guttermann, 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Heloisa Molinari Calderon, brasileira, advogada, RG nº 33.039.924-X, inscrita no CPF sob o nº 309.067.008-92, o Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS, destinado aos pacientes usuários do SUS, atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho”, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho” localizado no endereço Guttermann, 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, a partir do dia 08/08/2022 das 12h00min às 17h00min.

1.4 - Os envelopes (Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 15/08/2022, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS, destinado aos pacientes usuários do SUS, atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho”. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - Cada proponente deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo o ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL, outro com o ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO, que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

**ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL**

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”

COLETA DE PREÇOS PROCESSO N° HMMC344/22

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

**ENVELOPE N° 02: DOCUMENTAÇÃO**

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”

COLETA DE PREÇOS PROCESSO N° HMMC344/22

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1 - Os envelopes (ENVELOPE 1: PROPOSTA E ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.1.2 – Fica vedada a entrega de envelopes via Correios ou outro meio que não presencial.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6 - A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos ENVELOPES 1: PROPOSTA e após Análise e Julgamento das propostas, será aberto ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada que terá sua documentação submetida à avaliação e deverá conter:

4.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa.

4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

4.7 - Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND).

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (publicado), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanços as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –

EPP, e as demais empresas que comprovem a não obrigatoriedade da publicação do balanço patrimonial.

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 6 (seis) meses anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.12 – Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

4.13 - Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

4.14 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.15 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 12 (doze) meses. Os atestados, deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato); local de prestação de serviços; natureza da prestação de serviços; caracterização do bom desempenho da participante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.

4.15.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto de acordo com o quantitativo mínimo e itens especificados:

Descrição	Quantitativo	Porcentagem
Concentrado de hemácias	32	50%
Concentrado de Plaquetas	27	
Plasma fresco	10	

4.15.2 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.16 - Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **5 - PROPOSTAS**

5.1 - ENVELOPE 1: PROPOSTA deverá conter:

5.2 - A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global, em algarismo e escrito por extenso, cuja apresentação deve seguir o modelo de proposta no Anexo II do Memorial Descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial.

5.4 - A Planilha de preços ofertados, deverá conter os seguintes itens, sem prejuízo do quanto disposto no item 5.2 supra:

- a) Preço unitário;
- b) Preço total mensal;
- c) Preço total anual;
- d) Valor anual por extenso.

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros.

5.8 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data a apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10 - O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de R\$ 52.495,63 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor máximo anual de R\$ 629.947,50 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" – FUNDAÇÃO DO ABC.

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.10 ou inexequíveis.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria Geral do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" - Fundação do ABC.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 6.9.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" - Fundação do ABC, ou encaminhados pra o e-mail: [cojul@hmmc.org.br](mailto:cojul@hmmc.org.br), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas.

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, Ata da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

9.2 - As vistas deverão ser requeridas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" da Fundação do ABC.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" enviará, via e-mail, Ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 - A Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.5 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

12.6 - A CONTRATANTE, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo de profissionais da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE;
- b) Apontamentos nas Comissões.

12.7 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

13.6 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”, compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 - Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.

14.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.10 e 14.11 deste memorial.

14.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Caixa Econômica Federal, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Relação de procedimentos efetivamente realizados contendo a escala médica com o nome e CRM do profissional devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa.

14.7 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal.

14.10 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

14.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

## **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 - Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

15.2.1 - Na eleição do Índice:

15.2.1.1 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 - Na periodicidade:

15.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 - Na incidência:

15.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 - A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência do presente Memorial.

16.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado.

16.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

17.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

17.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

17.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

17.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, situado na Rua Gutermann, nº 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

18.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Memorial.

18.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
APÊNDICE A – QUANTIDADES ESTIMADAS;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO III – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;  
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Heloisa Molinari Calderon  
Diretora Geral Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS**, destinado aos pacientes que necessitem de hemocomponentes, usuários do SUS atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Execução de Serviços Hemoterápicos no HMMC, atendendo todas as demandas solicitadas pela Contratante.

1.3. Esta contratação será por “**EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIO**”, sendo vencedora a empresa que oferece o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A transfusão de sangue e seus componentes deve ser utilizada criteriosamente na medicina, uma vez que toda transfusão traz em si um risco ao receptor, seja imediato ou tardio, devendo ser indicada de forma criteriosa.

Considerando que conforme PORTARIA Nº 158, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016 toda instituição de assistência à saúde que possa, potencialmente, utilizar sangue e componentes sanguíneos terá convênio, contrato ou termo de compromisso formalizado com um serviço de hemoterapia de referência para assistência hemoterápica, conforme descrito no art. 273, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Hemoterápicos para o hospital é medida efetiva para suportar a oferta dos serviços de maneira global, visto que possibilita a cobertura integral de todos os procedimentos, de acordo com a sistematização estabelecida pela gestão.

Considerando que o plano de trabalho constante do Contrato de Gestão 58/2019 prevê a realização de cirurgias de baixa e média complexidade, além dos pacientes internado em UTI possibilitando com isso o cuidado integral e preventivo face a realização de procedimentos que possibilitam o diagnóstico e o cuidado centrado no paciente, bem como de demandas interventivas para o adequado tratamento.

Desta forma, os serviços objeto desta contratação devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo HMMC.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço envolve o Fornecimento de **Hemoterápicos** que deverá ser ofertado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, tendo com base os seguintes quantitativos estimados:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO
Concentrado de hemárias	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plasma fresco	20	240

#### 3.2. Da Qualidade dos Produtos:

##### 3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o este Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

#### 3.3. Da Identificação e Embalagem dos Produtos:

##### 3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data de Validade dos Produtos;
- c) A Contratada fica obrigada a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

- d) Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- e) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá de imediato, contados da notificação do Hospital.

### **3.4. Do Local de Entrega dos Produtos:**

#### **3.4.1. – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes**

Rua Gutermann, 577 - Bairro Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08740-320

**Horário:** os horários deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

### **4. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2 Designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

5.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo e Contrato.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Contrato;

5.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no, no contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta comercial e contrato e quando for o caso, na ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

6.2. Entregar os produtos no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

6.4. É da responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega dos hemoderivados com os testes realizados de acordo com a legislação vigente.

6.5. A empresa contratada deverá assegurar que possui capacidade de atender toda demanda do Hospital Municipal.

6.6. Armazenar os registros do procedimento hemoterápicos por um período mínimo de 20 anos. Havendo saída a CONTRATADA, deverá fornecer todo seu banco de dados relativos aos processos realizados no HMMC, conforme escopo deste TR, para posse da CONTRATANTE.

6.7. No caso de reserva de hemocomponentes para utilização em procedimento cirúrgico, a CONTRATADA entregará ao responsável do Centro Cirúrgico as bolsas devidamente acondicionadas em caixas térmicas (de material lavável), com gelo reutilizável e lacrada, identificadas para uso exclusivo do referido paciente, passando a ser responsabilidade da equipe do HMMC a manutenção adequada dos hemocomponentes, bem como sua administração. Findo o procedimento cirúrgico, as bolsas não utilizadas deverão ser encaminhadas para devolução à CONTRATADA.

6.8. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

6.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, imediatamente, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.13. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo e seus anexos e o contrato.

6.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Memorial de Coleta de Preços.

6.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

6.16. Interagir paritariamente com o pessoal da CONTRATANTE.

6.17. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.

6.18. Pela CONTRATADA deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulante).

6.19. Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

6.20. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

6.21. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.22. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante;

6.23. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

6.24. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

6.25. Repor todas as perdas de bolsas ocasionadas por falha do produto ou equipamento quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede;

6.26. Prestar treinamento local para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.27. A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

6.28. Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários;

6.29. A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na Portaria 158/2016 e RDC nº 34/2014 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações;

6.30. A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações realizadas pelos órgãos sanitários e/ou ambientais, sem onerar o presente contrato.

6.31. Todos os impressos e materiais utilizados em laudos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

6.32. A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

6.33. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico relativos ao objeto do presente contrato.

6.34. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato.

6.35. Atender, quando for o caso, as Comissões instituídas, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

6.36. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados e capacitados para o serviço.

6.37. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva, além de uniforme, crachás de identificação e demais exigências trabalhistas.

6.38. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações fornecidas pelo HMMC para a oferta do hemocomponente, seguindo as normas descritas na LGPD.

## 7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitados os limites máximos estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

7.2. No caso de interesse na renúncia do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE manifestação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término do contrato.

7.3. Eventuais prorrogações serão formalizadas através de Termo Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Compras da Fundação do ABC com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 DA MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório com o total de produtos fornecidos.

8.2. A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

## 9 DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1 Os preços a serem pagos à CONTRATADA são aqueles registrados no Termo de Contrato para os produtos, independentemente da data da entrega do material.

9.1.1. Não caberá qualquer ônus à CONTRATANTE com referência aos bocais fornecidos em regime de bonificação.

9.2 O contrato deverá ter vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstas no Regulamento

de Compras da Fundação do ABC com fulcro na Lei Federal 8.666/93, quando justificável a necessidade, mediante assinatura de termo aditivo.

9.2.1 Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses de contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

9.2.2 - Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, mediante o requerimento expresso da contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

a) Fica eleito o IGPM, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

a.1) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
- Um mês de retroação da incidência.

a.2) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º. (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.

b) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada na Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho – Setor: Compras.

9.3. - No caso de não interesse da renovação pela CONTRATADA, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para a realização de novo Certame, visando a não interrupção das atividades em andamento e prejuízos à assistencial.

## 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de

qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

#### **11.9. Faz parte integrante deste Termo:**

Apêndice I.a – Quantidades Estimadas

Anexo II – Modelo de Proposta /comercial

## APÊNDICE I.a

### QUANTIDADES ESTIMADAS

1. As quantidades estimadas totais, mensais e anuais, correspondentes a cada item encontram-se abaixo indicadas:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO
Concentrado de hemárias	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plasma fresco	20	240

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO**  
**Processo n.º HMMC344/2022**

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo nº HMMC344/2022, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Concentrado de hemácias	65	780	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Concentrado de Plaquetas	55	660	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Plasma fresco	20	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxxx, xx**

**Valor global (12 meses) por extenso: \_\_\_\_\_**

**1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global.**

1.2. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**.

1.3. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências das obrigações.

**1.4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

**1.5. DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**(Local), ..... de ..... de 2022.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, assinatura)**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"

COLETA DE PREÇOS Nº HMMC344/22

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**

**COLETA DE PREÇOS Nº HMMC344/22**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROCESSO N° HMMC344/22

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE HEMOTERÁPICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" – PROCESSO N° HMMC344/22.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Gutermann, 577, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08740-320, neste ato representada por sua Diretora Geral Heloisa Molinari Calderon, brasileira, advogada, RG nº 33.039.924-X, inscrita no CPF sob o nº 309.067.008-92, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº HMMC344/22 tem por justo e acordado as seguintes condições:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – o presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento de hemoterápicos, destinado aos pacientes que necessitem de hemocomponentes, atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

#### 2.0 - PRAZO

2-1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A prestação de serviço envolve o Fornecimento de Hemoterápicos que deverá ser ofertado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, tendo como base os seguintes quantitativos estimados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO
Concentrado de hemácias	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plasma fresco	20	240

3.9 – Os serviços serão prestados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho” de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo HMMC.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas do Hospital, bem como regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, accidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.7 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.8 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.9 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12 - A CONTRATADA deverá participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado.

4.13 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.15 - A prestação de serviço envolve o Fornecimento de Hemoterápicos que deverá ser ofertado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, tendo com base na seguinte estimativa:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO
Concentrado de hemácias	65	780
Concentrado de Plaquetas	55	660
Plasma fresco	20	240

4.16 - A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

4.17 - A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

4.18 – Deverá a CONTRATADA cumprir as metas da instituição assim como protocolos de atendimento, normas e rotinas e regulamentos.

4.19 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.20 – A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.21 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança e/ou vida dos pacientes.

4.22 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.23 – A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

4.24 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.25 – A CONTRATADA fica ciente que todos os impressos e materiais utilizados, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

4.26 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico relativos ao objeto do presente contrato.

4.27 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

4.28 – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.29 – A CONTRATADA deverá instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.30 – A CONTRATADA deverá contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade.

4.31 – A CONTRATADA deverá atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

4.32 - Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

4.33 - Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

4.34 – A CONTRATADA deverá zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes que reduzam ou impossibilitar o seu uso normal.

4.35 - Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE caso ocorra problemas em decorrência de mau uso do profissional da CONTRATADA.

4.36 – A CONTRATADA não pode exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles.

4.37 – A CONTRATADA assumirá diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

4.38 – A CONTRATADA se responsabilizará civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade,

causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

4.39 – A CONTRATADA deverá justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Técnica e Diretoria Geral.

4.40 – A CONTRATADA deverá disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário) da CONTRATANTE.

4.41 – A CONTRATADA deverá atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4.42 – A CONTRATADA deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

4.43 – Com relação à qualidade dos produtos, deve-se observar que os mesmos devem ser:

4.43.1 - De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.43.2 - De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

4.43.3 - Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;

4.43.4 - Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.44 – Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o este Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

4.45 – Com relação à identificação e Embalagem dos Produtos, deve-se observar que os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- Nome e website do fabricante;
- Data de Validade dos Produtos,

4.46 - A Contratada fica obrigada a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.47-Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4.48-O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá de imediato, contados da notificação do Hospital.

4.49 – Os produtos devem ser entregues no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, situado na Rua Gutermann, 577 - Bairro Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08740-320, de acordo com os horários acordados com a CONTRATANTE.

4.50 - Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta comercial e contrato e quando for o caso, na ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

4.51 - Entregar os produtos no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

4.52 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

4.53 - É da responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega dos hemoderivados com os testes realizados de acordo com a legislação vigente.

4.54 – A CONTRATADA deverá assegurar que possui capacidade de atender toda demanda do Hospital Municipal.

4.55 - Armazenar os registros do procedimento hemoterápicos por um período mínimo de 20 anos. Havendo saída a CONTRATADA, deverá fornecer todo seu banco de dados relativos aos processos realizados no HMMC, conforme escopo deste TR, para posse da CONTRATANTE.

4.56 - No caso de reserva de hemocomponentes para utilização em procedimento cirúrgico, a CONTRATADA entregará ao responsável do Centro Cirúrgico as bolsas devidamente acondicionadas em caixas térmicas (de material lavável), com gelo reutilizável e lacrada, identificadas para uso exclusivo do referido paciente, passando a ser responsabilidade da equipe do HMMC a manutenção adequada dos hemocomponentes, bem como sua administração. Fim o procedimento cirúrgico, as bolsas não utilizadas deverão ser encaminhadas para devolução à CONTRATADA.

4.57 - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

4.58 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, imediatamente, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.59 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.60 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.61 - Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo e seus anexos e o contrato.

4.62 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.

4.63 - Pela CONTRATADA deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulante).

4.64 - Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

4.65 - Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

4.66 - A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

4.67 - Repor todas as perdas de bolsas ocasionadas por falha do produto ou equipamento quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

4.68 - Prestar treinamento local para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.69 - Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários.

4.70 - A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na Portaria 158/2016 e RDC nº 34/2014 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

4.71 - A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações realizadas pelos órgãos sanitários e/ou ambientais, sem onerar o presente contrato.

4.72 - A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

4.73 - Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva, além de uniforme, crachás de identificação e demais exigências trabalhistas.

4.74 - A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações fornecidas pelo HMMC para a oferta do hemocomponente, seguindo as normas descritas na LGPD.

4.75 - Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório com o total de produtos fornecidos.

4.76 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.77 - Participar de eventuais mutirões realizados pela CONTRATANTE, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.12 - Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente ao período de procedimentos realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias.

6.13 - O relatório deverá ser protocolado dentro do prazo estabelecido no item 7.7 do presente instrumento, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas;

6.14 - A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

7.1.1 - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados:

Descrição	Quantidade Estimada Mês	Quantidade Estimada Ano	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Concentrado de hemácias	65	780	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Concentrado de Plaquetas	55	660	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Plasma fresco	20	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			<b>R\$ -</b>		<b>R\$ -</b>

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social.

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Mogi das Cruzes.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"

8.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global estimado no importe de R\$ \_\_\_\_\_ para o período de 12 (doze) meses.

## 10.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2 – Na periodicidade:

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1 e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme cláusula 4.7.

10.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## 11.0 – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

### 13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**  
**“PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO**

Nome:

CPF:

---

### CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROCESSO Nº HMMC344/22)*